

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E O O INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, inscrita no CNPJ 29.846.003/0001-22, localizada na Rua Dr. Francisco Portela, 2.814, Centro, São Gonçalo/RJ, neste ato, representada pelo Sr. **PIERO DE MATOS CABRAL**, Vereador, Presidente, CPF: 094.644.367-00, conforme delegação de competência atribuída através da Resolução nº 35/90 de 13 de Dezembro de 1990 (Regimento Interno), em seu artigo 10, para eleição da Mesa Diretora biênio 2025/2026.

CONTRATADA: O INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a Rua Padre Chagas, nº. 79, sala 402, Moinhos de Vento, Porto Alegre – RS, CEP: 90.570-080, inscrita no C.N.P.J. sob o nº CNPJ: 20.120.933/0001-20, neste ato representada pelo Sr. PAULO DE TARSO DALLA COSTA, inscrito no CPF nº 764.432.640-53 e portador da cédula de identidade tipo RG nº 3053137554 – SSP/RS

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01/2023, instruído no Processo Administrativo nº 970/2022, sujeitando-se as artes as normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo trata da **PRORROGAÇÃO** da vigência e aplicação do reajuste do contrato nº 01/2023, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de ensino superior e médio para o Câmara Municipal de São Gonçalo, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”**

1.2 O aditivo integra e completa o contrato acima referenciado para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 20/04/2026 a 19/04/2027, podendo ser rescindido antecipadamente, à critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor unitário referente a **taxa de administração** é de: **R\$ 13,56** (Treze reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor global de: **R\$ 6.020,64** (cinco mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 A bolsa estágio e o auxílio transporte serão repassados a CONTRATADA juntamente com o valor referente a taxa administrativa por estagiário.

ITEM	A	B	C	D	E
1	Quantidade Estagiários	Valor Anual da Bolsa	Valor anual do Vale Transporte	Valor Anual da taxa de administração	Valor Global E= (B+C+D)
Serviços de Agente de Integração de Estágio, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de ensino superior e médio	37	R\$ 289.800,00	R\$ 93.240,00	R\$ 6.020,64	R\$ 389.060,64
Valor por extenso: (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).					

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 Os recursos serão por conta do Programa de Trabalho: 01.122.1001.2.208, vinculado à Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 e fonte de Recurso: 1.500.0000.0000, a conta de dotação própria nos termos da Declaração de Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA — DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, e no Processo Administrativo nº 053/2026, e encontra amparo legal no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA — DA RATIFICACAO DAS CLAUSULAS

6.1 E para sim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinarem o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, prevalecendo todas as demais cláusulas de contrato principal.

São Gonçalo, 31 de março de 2026.

Assinado por PIERO DE MATOS CABRAL 094.***-***-**
Câmara Municipal de São Gonçalo
07/04/2026 14:09:04

Piero de Matos Cabral
Piero Cabral
-Presidente-

Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

Contratante

INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO:20120933000120
Assinado de forma digital por INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO:20120933000120
Dados: 2026.04.01 13:35:03 -03'00'

INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado por THIAGO LOPES GOMES 108.***.***.***
Câmara Municipal de São Gonçalo
08/04/2026 14:17:58

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinado por ALEXANDER DA CRUZ PAMPLONA JUNIOR 188.***.***.***
Câmara Municipal de São Gonçalo
20/04/2026 13:59:21

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO D.O.E
LEI MUNICIPAL 855/2018 DE 05/07/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
01/2023.

PROCESSO N.º 053/2026

PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO –
CNPJ: 29.846.003/0001-22.

CONTRATADA: INQC – INSTITUTO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO – CNPJ:
20.120.933/0001-20.

OBJETO: O presente termo trata da PRORROGAÇÃO da vigência e aplicação do reajuste do contrato n.º 01/2023, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de ensino superior e médio para o Câmara Municipal de São Gonçalo, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 20/04/2026 à 19/04/2027, podendo ser rescindido antecipadamente, à critério da administração.

VALOR: O valor Global do presente termo aditivo pelo período de 12 meses é de R\$ 389.060,64 (Trezentos e oitenta e nove mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão por conta do Programa de Trabalho: 01.122.1001.2.208, vinculado à Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 e fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.

FISCALIZAÇÃO: Ficam designados os servidores Luiz Eduardo de Souza Martins, Matrícula 190689, lotado no Gabinete da Presidência e Fernando Soares Pedro, Matrícula 19061-4, lotado na Diretoria de Recursos Humanos, como fiscais do presente termo aditivo ao contrato.

São Gonçalo, 06 de abril de 2026.
Piero de Matos Cabral
PIERO CABRAL
-Presidente-

RESOLUÇÃO N.º 722/2026

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO LEGISLATIVO MEDALHA JOAQUIM L AVOURA AO ILUSTRÍSSIMO ZILDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO":

Art. 1º - Fica concedido o Título Legislativo Medalha Joaquim Lavoura ao Ilustríssimo Zildo José dos Santos Junior.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

TÍTULO LEGISLATIVO MEDALHA JOAQUIM LAVOURA n.º 7 -
Proc.: 1147/2026
Autor: ALAN RODRIGUES.

São Gonçalo, 14 de abril de 2026.
Piero de Matos Cabral
PIERO CABRAL
-Presidente-

RESOLUÇÃO N.º 723/2026

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO LEGISLATIVO MEDALHA JOAQUIM LAVOURA AO ILUSTRÍSSIMO VALDIR DA COSTA BRASIL.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO":

Art. 1º - Fica concedido o Título Legislativo Medalha Joaquim Lavoura ao Ilustríssimo Pastor, Valdir da Costa Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

TÍTULO LEGISLATIVO MEDALHA JOAQUIM LAVOURA n.º 6 -
Proc.: 1146/2026
Autor: ALAN RODRIGUES

São Gonçalo, 14 de abril de 2026.
Piero de Matos Cabral
PIERO CABRAL
-Presidente-

RESOLUÇÃO N.º 724/2026

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO LEGISLATIVO MEDALHA JOAQUIM LAVOURA A ILUSTRÍSSIMA SENHORA FRANCIENEIA SOUZA ESPÍNDOLA SILVA.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO":

Art. 1º - Fica concedido o Título Legislativo Medalha Joaquim Lavoura a Ilustríssima Bispa Francineia Souza Espindola Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

TÍTULO LEGISLATIVO MEDALHA JOAQUIM LAVOURA n.º 5 -
Proc.: 1145/2026